



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.336

(Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.142.000,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidades Orçamentárias: Departamento de Saúde – Seção Médica, Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras e Departamento de Educação – Seção de Educação Infantil e Seção de Ensino Fundamental, créditos adicionais suplementares e especiais no valor total de R\$ 6.142.000,00 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	FICHA	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	4.4.90.52-02	75	180.000,00	1030101072123	2020
02.06.02	4.4.90.52-05	76	890.000,00	1030101072123	2020
02.09.02	4.4.90.51-01	139	200.000,00	1545101091074	2020
02.09.02	4.4.90.51-02	146	300.000,00	1545201092142	2020
02.09.02	4.4.90.51-05	147	850.000,00	1545201092142	2020
02.10.03	3.3.50.43-01	173	800.000,00	1236501102148	2020
02.10.04	3.3.50.43-01	185	120.000,00	1236101102149	2020
02.09.02	4.4.90.51-02	217	1.085.000,00	1545101091074	2020
02.09.02	4.4.90.51-05	218	1.155.000,00	1545101091074	2020
02.06.02	3.3.50.43-05	219	562.000,00	1030201072136	2020
Total			6.142.000,00		

§ 1º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é necessário para aquisição de equipamentos e ambulância oriundos de Emenda Parlamentar;

§ 2º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) é necessário para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos médicos e veículo para saúde;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 3º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é necessário para atender as despesas com contrapartida do Convênio assinado com a FEHIDRO;

§ 4º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é necessário para atender despesas com obras de recapeamento oriundos de Emenda Parlamentar;

§ 5º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) é necessário para atendimento de despesas com as obras de recapeamento asfáltico oriundos de Emenda Parlamentar;

§ 6º. O crédito adicional suplementar referido no caput no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) é necessário para atendimento de despesas relativas aos repasses à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância;

§ 7º. O crédito adicional especial referido no caput no valor de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) é necessário para o atendimento de despesas relativas às obras de infraestrutura externa e iluminação pública do Conjunto Habitacional “Prefeito Agostinho Nino Deperon” e de despesas relativas ao projeto FEHIDRO.

§ 8º. O crédito adicional especial referido no caput no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) é necessário para a movimentação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

§ 9º. O crédito adicional especial referido no caput no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais) é necessário para o atendimento de despesas com repasses para a Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel Juca Ferreira” e APAE, oriundos de emenda parlamentar.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores são provenientes de:

I – R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	FICHA	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	4.4.90.51-01	168	200.000,00	1236501101078	2020
02.10.03	3.1.90.11-01	171	400.000,00	1236501102148	2020
02.10.04	3.1.90.11-01	183	520.000,00	1236101102149	2020
Total			1.120.000,00		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

III – R\$ 2.564.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasses do Ministério da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.307, de 19 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de janeiro de 2020.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editos da Prefeitura e no Jornal Gazeta Palmeirense em 31/01/2020.
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete